



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI Nº 571/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 56.645,08 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Serviço de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
122 – Administração Geral	
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica	
2.111 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19	
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 161 (DR) R\$ 15.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 161 (DR) R\$ 30.645,08
339030 – Material de Consumo	Fonte 161 (DR) R\$ 5.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0004 – Programa de Assistência Social e Bem Estar Social	
2.022 – Manutenção do Departamento de Assistência Social	
339030 – Material de Consumo	Fonte 161 (DR) R\$ 3.000,00
339032 – Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita	Fonte 161 (DR) R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 56.645,08

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:


I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020.

Santo Antônio do Grama, 17 de julho de 2020.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal